

**SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO DO CARPINA  
SÃO JOÃO 2023**

**1º CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS**

**REGULAMENTO**

**CAPÍTULO I**

**DA FINALIDADE**

**Artigo 1º** - O Concurso de Quadrilhas Juninas tem por finalidade valorizar, difundir e incentivar uma das mais populares manifestações culturais brasileiras.

**CAPÍTULO II**

**DOS PARTICIPANTES**

**Artigo 2º** - Poderão participar do Concurso todas as Quadrilhas Juninas, desde que façam suas inscrições de acordo com os itens deste regulamento.

**§ 1º** - O Concurso ficará limitado ao número de 20 (Vinte) Quadrilhas Juninas.

**§ 2º** - Excedido essa quantidade, as Quadrilhas Juninas passarão a compor uma lista de espera, de acordo com o dia e o horário de sua inscrição.

**§ 3º** - Cada Quadrilha Junina deverá ter no mínimo 20 (vinte) pares.

**§ 4º** - A Quadrilha Junina que não trouxer o número mínimo de pares, determinado no parágrafo anterior, perderá 0,1 (hum décimo) por cada par ausente.

**§ 5º** - A contagem dos componentes de cada Quadrilha Junina, será realizada por pessoa credenciada, designada pela Coordenação do Festival.

**§ 6º** - Dos componentes menores de 18 anos, deverá ser apresentada, à Coordenação do Concurso, no ato de inscrição, declaração dos pais,

autorizando a participação dos referidos menores na Quadrilha Junina em questão.

§ 7º - No caso de inscrição de menores de 18 anos, o representante da Quadrilha Junina se declara único e principal responsável pelos seus componentes menores, ficando desde já ciente e acordado que a Prefeitura do Carpina se exime da responsabilidade pela apresentação ou não dos referidos menores.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS INSCRIÇÕES**

**Artigo 3º** - As inscrições serão realizadas no período de 15/05/2023 às 09:00 até 19/05/2023 às 17h, pelo link: <https://forms.gle/UEV2zESrvC7P3oWu5>, até completar a quantidade preestabelecida.

§ 1º - No ato da inscrição deverão ser apresentados:

I - Currículo da Quadrilha contendo histórico completo da mesma;

II - Relação contendo: nome e número do RG de cada componente;

III - Cópia do RG, CPF, comprovante de residência e telefones de dois representantes da Quadrilha Junina.

IV - Documento assinado, por todos os integrantes da Quadrilha Junina, delegando poderes a um representante (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica), para receber o prêmio em dinheiro, além da documentação desse representante (cópia do RG, do CPF, do comprovante de residência).

V - Declaração prevista no parágrafo 6º, do artigo 2º, do presente Regulamento, no caso da Quadrilha Junina possuir componente menor de 18 anos de idade.

VI - Resumo do Tema a ser apresentado.

VII - Relação de todas as músicas que serão utilizadas na apresentação da Quadrilha no 1º Concurso de Quadrilhas Juninas da Prefeitura do Carpina, conforme abaixo:

- a) Nome da Música:
- b) Nome do Intérprete:

§ 2º - No caso da Quadrilha Junina ser uma Pessoa Jurídica ou seu representante ser Pessoa Jurídica, deverá apresentar também Certidões Negativas de Débitos do Município, do Estado e da União, INSS, FGTS, bem como Contrato Social ou Estatuto e Ata atualizada com a composição e mandato da Diretoria.

§ 3º - Os Documentos exigidos nos incisos I, II, VI e VII deverão ser apresentados digitados e digitalizados, anexar no link da inscrição.

§ 4º - A Quadrilha Junina que entregar sua documentação incompleta, terá o prazo de 03 (três) dias úteis para completá-la, sob pena de ter sua inscrição invalidada.

§ 5º - A inscrição somente será efetivada mediante a entrega da documentação completa solicitada neste Artigo.

§ 6º - A relação de que trata o inciso VII do § 1º, poderá ser modificada e entregue à Coordenação do Concurso até 72 horas antes da apresentação na Eliminatória.

## CAPÍTULO IV

### DAS EXIBIÇÕES

**Artigo 4º** - As apresentações nas Eliminatórias do Concurso acontecerão no período de 07 a 10 de Junho de 2023, no Ginásio municipal, a partir das 19h30min.

**Artigo 5º** - A Final acontecerá também no Ginásio municipal, no dia 21 de junho de 2023, a partir das 20h00min.

**Artigo 6º** - A ordem de apresentação, nas Eliminatórias será determinada através de sorteio no dia 22 de Maio de 2023, às 14h00min, no auditório da Prefeitura ficando estabelecido que em nenhuma hipótese as Quadrilhas Juninas poderão alterar as datas e os horários de suas apresentações.

**Artigo 7º** - A ordem de apresentação, nas Finais, será determinada através de sorteio, realizado após apresentação da última Quadrilha nas Eliminatórias, no dia 10 de junho de 2023, no Ginásio municipal.

**Artigo 8º** - As Quadrilhas Juninas deverão estar no local da concentração, com todos os componentes, 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido na Programação, devendo apresentar-se à supervisão do Festival.

§ 1º - Caberá à Coordenação do Concurso Advertir, por escrito, a Quadrilha Junina que não cumprir o Artigo 8º deste Regulamento, e em caso de incidência, nos próximos anos, perderá 0,1 (hum décimo).

**Artigo 9º** - As Quadrilhas Juninas terão 30 minutos para sua apresentação, já incluída a encenação do casamento.

**Artigo 10** - Um cronometrista, designado pela Coordenação do Festival, marcará os horários da apresentação de cada Quadrilha Junina, preenchendo uma ficha contendo o horário do início e término de cada apresentação.

**Artigo 11** - Paralelo ao cronômetro, a Quadrilha Junina deverá prestar atenção na sinalização manual:

VERDE- início da apresentação;

AMARELA - atenção: preparar saída (indica que faltam 05 minutos para o término);

VERMELHA - término da apresentação.

**Artigo 12** - A Quadrilha Junina que iniciar sua apresentação, após seu horário preestabelecido em sorteio, terá o atraso descontado do seu tempo total. Este atraso não poderá ser superior a 10 minutos, sob pena de desclassificação do Concurso. No caso das finalistas elas perderão inclusive o direito ao Cachê de Participação.

**Artigo 13** - Nos casos em que ocorra atraso nos horários de apresentação das Quadrilhas Juninas, por culpa da Coordenação do Concurso, seja qual razão for, fica assegurado o direito de apresentação seguindo a ordem previamente estabelecida.

**Artigo 14** - Caso haja algum motivo que impossibilite a participação da Quadrilha Junina no Concurso, esta deverá informar, por escrito, através de um representante legal, 24 (vinte e quatro) horas antes do dia da apresentação, podendo a sua vaga ser preenchida por outra concorrente que se encontra na lista de espera, conforme ordem de inscrição.

**Artigo 15** - As Quadrilhas Juninas serão responsáveis pelas trilhas sonoras gravadas de suas apresentações, sendo necessário que compareçam ao local do Concurso para testar o som, no horário de 14 às 17 horas, no dia da apresentação.

**Artigo 16** - O não cumprimento pela Quadrilha Junina do estabelecido nos artigos 15, isenta a Coordenação do Festival de qualquer falha que venha a ocorrer com a trilha sonora, no momento da apresentação.

**Artigo 17** - Não será permitida, em nenhuma hipótese, a utilização de propaganda política.

## **CAPÍTULO V**

### **DA SELEÇÃO**

**Artigo 18** - Serão classificadas para a Final as 06 (seis) Quadrilhas Juninas melhores pontuadas, sendo divulgado o resultado das Eliminatórias logo após a apresentação da última Quadrilha Junina concorrente, no último dia das eliminatórias.

**Artigo 19** - As pontuações atribuídas às Quadrilhas Juninas, nas Eliminatórias, não serão divulgadas até o resultado final do Festival, podendo os representantes das Quadrilhas Juninas solicitá-las à Comissão Organizadora, a partir do dia 1º de julho de 2023, na Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto do Carpina.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO**

**Artigo 20** - Nas Eliminatórias a Comissão Julgadora será formada por 03 (três) Jurados, onde cada um será responsável por um item de julgamento. Nas Finais serão 06 (seis) Jurados, onde cada item será analisado por 02 (dois) Jurados.

**Artigo 21** - A seleção dos participantes da Comissão Julgadora será de responsabilidade da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto do Carpina.

**Artigo 22** - Para cada item de julgamento serão atribuídas notas de 07 (sete) a 10 (dez), podendo haver fracionamento de apenas uma casa decimal.

**Artigo 23** - A pontuação final será a soma total dos pontos de cada item, sem arredondamentos.

**Artigo 24** - O jurado deverá impreterivelmente julgar e justificar sua nota, de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no **Artigo 25**.

## **CAPÍTULO VII**

### **CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**Artigo 25** - Os critérios considerados para o Julgamento das Quadrilhas Juninas serão os seguintes:

1 - **CASAMENTO** - A encenação deve seguir formato de Teatro de Rua, atentando para suas características, sendo objeto de julgamento o texto/roteiro, a interpretação e a encenação.

2 - **MARCADOR (A)** - Pessoa que anima, lidera e comanda as danças e os dançarinos. Sendo observado pelo Jurado a dicção, o domínio de espaço e comunicação com os demais componentes da Quadrilha Junina e o público.

3 - **COREOGRAFIA** - A Quadrilha Junina é uma dança de pares, com características e coreografias próprias ligadas aos ritmos e a dança do Ciclo Junino. A coreografia é o conjunto de movimentos e a sequência deles compõe a dança. Devem, pois, ser consideradas as marcações e as estruturas básicas da Quadrilha Junina.

4 - **FIGURINO** - Analisam-se a criatividade, a originalidade e a funcionalidade, em relação ao Tema escolhido.

5 - **MÚSICA** - Expressa o sentimento do Ciclo Junino e/ou do tema abordado.

6 - **TEMA** - O Tema de uma Quadrilha Junina traduz-se num conjunto de ideias concretizadas na música, no figurino, na coreografia e nos adereços, submetendo-o a diferentes leituras e interpretações.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DA PERDA DE PONTOS E DA DESCLASSIFICAÇÃO**

**Artigo 26** - Será desclassificada a Quadrilha Junina que infringir os **Artigos 17, 35 e 36** deste Regulamento.

## **CAPÍTULO IX DA APURAÇÃO**

**Artigo 27** - A contagem dos votos da Final do Concurso será realizada logo após apresentação da última Quadrilha Junina.

**Artigo 28** - O critério de desempate no resultado geral será a maior nota obtida, obedecendo à seguinte ordem dos itens em julgamento:

- A) Casamento;
- B) Coreografia;
- C) Marcador;
- D) Desenvolvimento do Tema;
- E) Trilha Musical;
- F) Figurino.

**Artigo 29** - Persistindo o empate a Quadrilha Junina que obteve maior pontuação na Eliminatória será a Campeã. Ainda persistindo o empate, a Quadrilha mais antiga será confirmada como Campeã. Seguindo o mesmo critério para as demais colocações.

## **CAPÍTULO X DA PREMIAÇÃO**

**Artigo 30** - Para as Quadrilhas Juninas classificadas nas Eliminatórias e no Final do Concurso, será conferida a seguinte premiação:

<b>PREMIAÇÃO FINAL DAS QUADRILHAS GRUPO UM</b>	<b>VALORES R\$</b>
1º LUGAR	4.000,00
2º LUGAR	2.000,00
3º LUGAR	1.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>7.000,00</b>

**Artigo 31** - Serão entregues troféus como premiação para as Quadrilhas Juninas como melhores nos seguintes itens de julgamento: **casamento, desenvolvimento do tema, trilha sonora, marcador, figurino, coreografia**. A análise para estes troféus ocorrerá durante as Eliminatórias.

§ 1º - A premiação descrita no artigo 31, não implica em valores financeiros.

**Artigo 32** - Do pagamento das premiações serão deduzidos os impostos legais.

## **CAPÍTULO XI DOS RECURSOS**

**Artigo 33** - Do resultado do Festival ou de eventuais descumprimentos do presente Regulamento, qualquer Quadrilha Junina concorrente poderá recorrer para a Secretária de Cultura de Carpina, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a contar da divulgação oficial do resultado final do Concurso, o qual deverá ser devidamente fundamentado, acompanhado de provas concernentes ao(s) fato(s) alegado(s).

**Artigo 34** - O recurso ficará limitado aos elementos extrínsecos relativos aos itens descritos neste Regulamento, sendo vedada a Quadrilha recorrente se

insurgir contra critérios de apreciação sobre a qualidade estética de análise, que dependa da observação subjetiva dos membros da comissão.

## CAPÍTULO XI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 35** - É proibido componente da Quadrilha Junina perturbar a ordem dentro ou fora da área do Arraial ou diante de outra concorrente, mediante o comportamento consubstanciado em atos de violência, grosserias, proferição de palavrões, gestos obscenos e uso de preconceito. Tal infração acarretará na perda da premiação, mesmo que o resultado do Concurso já tenha sido divulgado, assim como ensejará a aplicação da penalidade prevista no artigo 28 deste Regulamento.

**Artigo 36** - Por medida de segurança, fica proibido terminantemente, a utilização de fogos sinalizadores (exceto traque de massa), objetos cortantes (armas brancas, garrafas, etc.) ou de qualquer produto que possa ameaçar a segurança dos participantes do evento.

**Artigo 37** - À Coordenação é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias ao bom andamento do Concurso, no decorrer do ano e para o ano seguinte. Mediante uma discussão democrática.

**Artigo 38** - As Quadrilhas Juninas inscritas que não comparecerem às eliminatórias do Festival e/ou não se apresentar dentro do horário programado, serão impedidas de participar no ano seguinte, caso sua justificativa não seja aceita pela Coordenação do Concurso.

**Artigo 39** - Os direitos da utilização da imagem dos participantes do Concurso, para fins promocionais e publicitários, serão de uso exclusivo da Prefeitura do Carpina, sem nenhum ônus, para fins de divulgação.

**Artigo 40** - Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente regulamento.

**Artigo 41** - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Concurso.

## ANEXO I

### CRONOGRAMA

DATA	AÇÃO
15/05/2023 DE 09:00H	Período de inscrição, pelo link:



ATÉ 19/05/2023 ÀS 17:00H	<a href="https://forms.gle/UEV2zESrvC7P3oWu5">https://forms.gle/UEV2zESrvC7P3oWu5</a>
22/05/2023	Sorteio da ordem de apresentação nas eliminatórias
23/05/2023	Encerramento de recursos de documentos para inscrição.
07/06/2023 À 10/06/2023	Eliminatória do concurso
21/06/2023	Final do Concurso
01/07/2023	Divulgação de pontuações atribuídas às Quadrilhas Juninas

Carpina/PE, 28 de Abril de 2023.

**Clodoaldo Braz da Silva**  
**Secretário de Cultura**